



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 060** de 14 de dezembro de 2022.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/189/2022, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 16/17 parecer jurídico às fls. 18/19 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 17,18 inciso I, 28 inciso II, alínea “f”, 29 § 6º e § 10º e 30, todos da Lei Complementar n.º 23 de 25/08/2022 e Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC 103/19, conceder “**pensão vitalícia**” à Sra. **MARIA DA GRAÇA DE BRITO DA SILVA**, portadora do RG n.º 02.408.933-6 SECC/RJ, correspondente a 60% dos proventos do servidor aposentado, Sr. JORGE AIRES DA SILVA, falecido em 06 de novembro de 2022, conforme disposto no Art. 24 da EC 103/19.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2022, data do falecimento.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 14 de dezembro de 2022.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.